



Ofício (externo) 7- 1.684/2026

De: Angela C. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Para: Maeve S. - SEDUC-GAB

Data: 28/05/2026 às 08:29:28

Setores envolvidos:

SEAD-CONLC-CLC-DC-SC, SEDUC-GAB

Assinatura do CT 313-2026

—

Angela Yasmin Santos Castro
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

CT_313_2026_CREDENCIAMENTO_DE_BUFFET_WAGNER_WILKER_SEDUC.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 313-2026

**Termo de Contrato de
Prestação de Serviços
que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO/BA e a
Empresa WAGNER
WILKER MATOS DE
SOUZA.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.068.796/0001-09, com sede na R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato representada pela **Sra. MAÉVE MELO DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 44176, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **23.766.586/0001-03**, sediado Av São João, 179, Jardim Florida, Juazeiro - BA, CEP: 48900-572, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **THIAGO DE SOUZA MOURA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF **064.861.394-12** e RG **8502267 SDS/PE**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, habilitado no **Processo Administrativo 130/2026**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no **EDITAL DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de buffet, sob demanda, abrangendo refeições prontas, coffee break, café da manhã, kit-lanche, doces e salgados, para atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro/BA .

1.2. O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**, com base no que dispõe a Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	15%	VALOR UM.	VALOR TOTAL
1	Achocolatado	Achocolatado Líquido, Tipo Bebida Láctea Uht, Sabor Chocolate, Embalagem Tetra Pak De 200 MI	und	22	R\$ 2,35	R\$ 51,70
2	Almoço Padrão	Almoço: 02 tipos de salada, 02 tipos de carne (contra filé e frango) 01 arroz, 01 tipo de massa; sobremesa, suco de dois sabores, refrigerantes (incluindo 1 zero). Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana) talheres, guardanapos, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres, garçom, copeira e guardanapos)	und	450	R\$ 53,74	R\$ 24.183,00
3	Bolo	Bolo simples, sabor chocolate, milho, leite ou formigueiro fofinho.	kg	60	R\$ 20,58	R\$ 1.234,80
4	Buffet Almoço / Jantar	Cardápio I: 2 Saladas de folhas, Salada especial, filé mignon, frutos do mar ou peixe, massa, arroz, batatas salte, farofa de banana da terra, sobremesa, frutas, suco natural da fruta de dois sabores, refrigerantes (incluindo zero),	und	300	R\$ 62,24	R\$ 18.672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

		café. Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana) talheres, guardanapos, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres, garçon, copeira e guardanapos.				
5	Café	Garrafa de café adoçado, armazenado em garrafa térmica 1 lt. Garrafa Térmica disponibilizado pelo contratado	und	37	R\$ 36,57	R\$ 1.353,09
6	Café da Manhã - Tipo A	Café para 50 pessoas: Bode guisado, galinha guisada, carne do sol defumada, calabresa frita, ovos mexidos, cuscuz temperado, mini cachorro quente, 4 tipos de Pettit four, pães, carne moída ao molho, tapioca, frutas in natura, salada de frutas, queijo, presunto, mini sanduíche natural, 2 tipo de bolo simples, 2 tipo de suco de fruta, leite, café, iogurte, granola, açúcar em sachê, adoçante em sachê. Incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana) talheres,	und	22	R\$ 6.244,50	R\$ 137.379,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

		guardanapos, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres, garçon, copeira e guardanapos)				
7	Café da Manhã - Tipo B	Café da manhã para 50 pessoas: Salada de fruta, pães, presunto, queijo mussarela, cuscuz temperado, molho de salsicha com carne moída bovina, ovos mexidos, 3 tipos de Pettit four, torradas, geleias, tapioca, pãozinho delícia recheado, macaxeira, café, leite, suco da fruta de dois sabores, açúcar em sachê, adoçante em sachê, incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana) talheres, guardanapos, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres, garçon, copeira e guardanapos)	und	30	R\$ 2.490,00	R\$ 74.700,00
8	Cesta de frutas grande	Cesta de frutas da estação, embalagem individualmente com plástico filme tamanho grande.	und	3	R\$ 76,67	R\$ 230,01
9	Cesta de frutas média	Cesta de frutas da estação, embalagem individualmente com plástico filme tamanho médio.	und	3	R\$ 53,52	R\$ 160,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10	Coffee Break	Coffee Break para 100 pessoas: 6 Tipos de Pettit four (Pastelzinho frito de carne seca, coxinha de frango, pastel de forno, mini empada, canole, mini pãozinho Delícia, 2 tipos de bolo com e sem cobertura, docinhos, salada de fruta, mini cachorro quente, suco de 2 sabores, café, refrigerantes (incluindo zero). incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana) talheres, guardanapos, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres, garçom, copeira e guardanapos)	und	75	R\$ 4.832,91	R\$ 362.468,25
11	Coquetel - Tipo 01	COQUETEL: CARDÁPIO I: com as seguintes opções: Sanduiche de pão de batata com queijo, presunto e maionese, mini cachorro quente, chipa, torta de liquidificador (frango ou legumes); farofa de cuscuz, Mingau (banana com tapioca ou milho) frutas em potes individuais (abacate, uva e mexerica), Bolos (macaxeira e romeu e julieta) Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) diet, light e normal, Suco de fruta natural (acerola e cupuaçu).	und	105	R\$ 49,83	R\$ 5.232,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12	Coquetel - Tipo 02	COQUETEL: CARDÁPIO II com as seguintes opções: Sanduiche de pão de forma sem casca com patê de atum e cenoura; pão de queijo; mini pizza; Salgados Assados: mini esfirra (queijo e carne), enroladinho (queijo e presunto ou salsicha) canudinho de frango; torta fria, Bolos (formigueiro e banana); frutas em potes individuais (melancia, abacaxi e manga) Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) diet, light e normal, Suco de fruta natural (graviola e cajá).	und	105	R\$ 40,02	R\$ 4.202,10
13	Docinhos - 01	Mini tartaleta doce, assado ao forno e recheio de leite condensado.	und	45	R\$ 1,91	R\$ 85,95
14	Docinhos - 02	Brigadeiro, feito ao leite condensado, chocolate em pó e granulado de chocolate.	cento	30	R\$ 219,30	R\$ 6.579,00
15	Docinhos - 03	Beijinho, feito ao leite condensado e coco ralado.	cento	30	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
16	Docinhos - 04	Surpresa de uva, com leite condensado, analina em cor, uva sem semente.	cento	30	R\$ 155,79	R\$ 4.673,70
17	logurte	logurte de 1LT sabores variados	und	15	R\$ 17,92	R\$ 268,80
18	Kit-Lanche	Kit-Lanche, embalagem descartável, contendo dentro guardanapo, uma mini coxinha de frango, mini bolinha de queijo, mini pão de queijo, assada no forno com recheio de creme de requeijão macio e bem recheada, mini-cachorro-quente e uma fatia de bolo variado (trigo, formigueiro, leite e chocolate), 1 fruta (maçã ou banana) e 1 refrigerante em garrafa pet contendo 250 ml.	und	2250	R\$ 46,36	R\$ 104.310,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

19	Leite	Garrafa com 1000ml de leite quente.	und	22	R\$ 42,78	R\$ 941,16
20	Mini Salgados - 01	Mini coxinha, com recheio de frango.	cento	150	R\$ 124,10	R\$ 18.615,00
21	Mini Salgados - 02	Mini pastel, frito em óleo fervente com recheio de frango.	cento	150	R\$ 133,43	R\$ 20.014,50
22	Mini Salgados - 03	Mini pastel, frito em óleo fervente com recheio de queijo.	cento	150	R\$ 105,45	R\$ 15.817,50
23	Mini Salgados - 04	Mini pastel, assado no forno com recheio de frango.	cento	150	R\$ 87,50	R\$ 13.125,00
24	Mini Salgados - 05	Mini empada, assada no forno com recheio de frango.	cento	150	R\$ 107,88	R\$ 16.182,00
25	Mini Salgados - 06	Mini pastel, assado no forno com recheio de carne moída de boi moído.	cento	150	R\$ 161,43	R\$ 24.214,50
26	Mini Salgados - 07	Mini pão de queijo, assado no forno com recheio de catupiry.	cento	150	R\$ 106,67	R\$ 16.000,50
27	Mini Salgados - 08	Mini esfirra, assada no forno com recheio de presunto e queijo, macia e bem recheada.	cento	150	R\$ 141,71	R\$ 21.256,50
28	Mini Salgados - 09	Mini esfirra, assada no forno com recheio de frango bem molhadinho, macia e bem recheada.	cento	150	R\$ 159,95	R\$ 23.992,50
29	Mini Salgados - 10	Mini esfirra, assada no forno com recheio de salsicha bem molhadinho, macia e bem recheada.	cento	150	R\$ 111,78	R\$ 16.767,00
30	Mini Salgados - 11	Mini esfirra, assada no forno com recheio de carne de boi moída bem molhadinho, macia e bem recheada.	cento	150	R\$ 157,11	R\$ 23.566,50
31	Mini Salgados - 12	Mini pão de queijo, assado no forno com recheio de creme de requeijão macia e bem recheada.	cento	150	R\$ 158,59	R\$ 23.788,50
32	Mini Salgados - 13	Mini rabinho, com recheio de carne moída(coxão mole) milho verde e ervilha.	cento	150	R\$ 82,23	R\$ 12.334,50
33	Mini salgados - 14	Mini empada de bacalhau, assada no forno com recheio de bacalhau bem molhadinho, macia e bem recheada.	cento	150	R\$ 128,82	R\$ 19.323,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

34	Mini salgados - 15	Quiche de Chester, assada no forno com recheio de chester desfiado como molho vermelho, cebola e catupiry.	cento	150	R\$ 208,67	R\$ 31.300,50
35	Mini salgados - 16	Mini bolinha de queijo.	cento	75	R\$ 169,08	R\$ 12.681,00
36	Mini salgados - 17	Mini bolinha napolitana, com recheio de queijo, calabresa e orégano.	cento	75	R\$ 183,98	R\$ 13.798,50
37	Mini salgados - 18	Mini bolinha de carne seca, batata inglesa cozida com recheio de carne seca.	cento	75	R\$ 166,84	R\$ 12.513,00
38	Mini Salgados - 19	Mini boliviano, com recheio de batata inglesa cozida, canela em pó, açúcar com recheio de passas, azeitona, pimenta, carne.	cento	75	R\$ 162,63	R\$ 12.197,25
39	Mini Salgados - 20	Barquete assada no forno com recheio de bacalhau.	cento	75	R\$ 310,00	R\$ 23.250,00
40	Mini Salgados - 21	Barquete assada no forno com recheio de bacalhau e catupiry.	cento	75	R\$ 134,67	R\$ 10.100,25
41	Mini Salgados - 22	Barquete assada no forno com recheio frango c/ catupiry.	cento	75	R\$ 175,00	R\$ 13.125,00
42	Mini Salgados - 23	Barquete assada no forno com recheio de siri.	cento	75	R\$ 275,00	R\$ 20.625,00
43	Mini Salgados - 24	Mini hambúrguer artesanal.	cento	90	R\$ 225,67	R\$ 20.310,30
44	Picolé de frutas	Picolé de frutas, sabores variados embalados individualmente pesando aproximadamente 60 gramas cada. VALIDADE: mínima de 1(um) mês a contar da data de entrega.	und	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
45	Refeição pronta - Marmitex	Refeição Pronta (quentinha) , individual acondicionada em embalagem térmica ou descartável apropriada (tipo marmitta média, com capacidade entre 500g e 900g), contendo: 02 (duas) porções de	und	450	R\$ 56,95	R\$ 25.627,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

		proteína (carne bovina, peixe e/ou frango, ambos de primeira qualidade); 02 (duas) porções de carboidratos variados (ex.: arroz, feijão, macarrão, farofa, purê, etc.); 01 (uma) porção de salada fresca; 01 (uma) porção de legumes cozidos ou refogados. A refeição deverá ser entregue pronta para o consumo, observando-se as boas práticas de manipulação e higiene, conforme normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes				
46	Refeição pronta do tipo sopa	REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO SOPA, de primeira qualidade, contendo no mínimo: Carne bovina (costela) ou frango Legumes variados, Macarrão do tipo (argolinha), acompanhada de 5 (cinco) fatias de torrada Tamanho mínimo: pote de 500 ml.	und	150	R\$ 27,90	R\$ 4.185,00
47	Refrigerante	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais, em sabores variados limão, cola, laranja, guaraná. Embalagem de garrafa pet. 2 lts. Prazo de validade de no mínimo 03 meses.	lt	3000	R\$ 12,99	R\$ 38.970,00
48	Salgado - 01	Sanduíche, composto por pão de sanduíche, presunto e queijo mussarela. Pincelado com margarina.	und	150	R\$ 11,84	R\$ 1.776,00
49	Salgado - 02	Mini pizza mista, assada no forno	und	150	R\$ 6,51	R\$ 976,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

		com recheio de queijo, presunto e molho de tomate.				
50	Salgado - 03	Cachorro quente composto por pão com carne, salsicha.	und	300	R\$ 11,94	R\$ 3.582,00
51	Sobremesas	Mousse sabores diversos, pudim ou salada de frutas.	und	45	R\$ 17,64	R\$ 793,80
52	Sorvete de frutas	Sorvete em Balde 10LT, sabores variados: Morango, chocolate, creme e coco.	und	3	R\$ 140,38	R\$ 421,14
53	Sucos Natural	Suco de fruta natural em sabores diversos.	lt	1500	R\$ 2,52	R\$ 3.780,00
54	Sucos Pronto	Suco Pronto Caixa 1 Litro Sabores Variados Suco Pronto Sabores Variados Embalagem Tipo Tetra Pak Com 1000 ml Embalagem Contendo Data De Fabricação E Validade com Registro Nos Órgãos Competentes	und	150	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
55	Tortas Doces	Tortas doces recheadas, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e chocolate e frutas podendo ser abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas.	kg	15	R\$ 229,61	R\$ 3.444,15
56	Tortas Salgadas	Tortas salgadas recheio de frango, peso mínimo 1kg. Forma redonda	kg	15	R\$ 225,67	R\$ 3.385,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ 1.277.752,21 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte um centavos)**, conforme tabela de referência no edital, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2. Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **Agência: 0001, Conta Corrente: 71583031-9, Banco: 0260, Nu Pagamentos S.A.** em nome da CONTRATADO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 2.3.** A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão e respectivo CNPJ constantes da Ordem de Serviços.
- 2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.5.** Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 40 % (quarenta por cento), sendo 60 % (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 2.6.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2026.
- 2.7.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.10.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.11.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.12.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.
- 3.1.1.** Todos os pagamentos serão realizados na **Agência: 0001, Conta Corrente: 71583031-9, Banco: 0260, Nu Pagamentos S.A.**
- 3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1.
- 3.4.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.12. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.13. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Juazeiro/BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.07.001

PROJETO ATIVIDADE: 2050

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá:

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 5.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.6.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.7.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1.** A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 6.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 6.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.7.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01(um) dia, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 6.13.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 6.14.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a ser prorrogado, por podendo iguais e sucessivos períodos, até o limite definido na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.13. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora **BRUNA RODRIGUES ALMEIDA, CPF: 073.555.975-90**

A Gestão do contrato será realizada pelo(a) servidora **RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO, CPF: 023.901.484-76.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA**, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. Advertência;

13.2.2.2. Multa;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

JUAZEIRO-BA, 26 de maio de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAÉVE MELO DOS SANTOS**

**WAGNER WILKER
MATOS DE SOUZA
87828090544**

Assinado digitalmente por WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA:87828090544
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=41367161000103, OU=AC SyngularID
■ Multipla, CN=WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA:87828090544
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.05.27 18:05:40-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF _____

2: _____ CPF _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 664C-2C5D-0F1F-E24C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 01/06/2026 08:42:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/664C-2C5D-0F1F-E24C>